

REGULAMENTO

O Instituto Elo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com sede no município de Belo Horizonte - MG, na Rua Juiz de Fora 284 salas 1201/1202 e andar 2, Bairro Barro Preto, inscrito no CNPJ nº 07.514.913/0001-75, na condição de OS - Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas permanentemente as inscrições para apresentação de PROPOSTAS de OFICINAS de esporte, cultura, arte, e reflexão sobre temas relacionados à cidadania, aos direitos humanos e à prevenção da violência para adolescentes e jovens com idade entre 12 e 24 anos, a serem executadas nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Local da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade, desenvolvida pelo Governo de Minas Gerais, a partir da análise da dinâmica social das violências e da criminalidade articulada à demanda dos adolescentes e jovens, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1. Com o objetivo de prevenir e reduzir o número de homicídios dolosos de adolescentes e jovens, atuando em áreas que registram maior concentração de homicídios em Minas Gerais, o governo do Estado de Minas Gerais executa o Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!.

1.2. Por meio do Contrato de Gestão 002/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP/ MG, por meio da Subsecretaria de Políticas de Prevenção à Criminalidade - SUPEC e o Instituto Elo são desenvolvidas ações da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade.

1.3. Posto isto, este EDITAL tem como objetivo selecionar PROPOSTAS de OFICINAS de esporte, cultura, arte, e reflexão sobre temas relacionados à cidadania, aos direitos humanos e à prevenção da violência para adolescentes e jovens com idade entre 12 e 24 anos, para execução nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Local da Política de Prevenção à Criminalidade desenvolvida pelo Governo de Minas Gerais.

CAPÍTULO 2 - DAS OFICINAS

2.1. As OFICINAS são estratégias de aproximação e atendimento ao público do Programa Fica Vivo! e são implantadas em áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Local, a partir da análise da dinâmica social das violências e da criminalidade, articulada à demanda dos adolescentes e jovens. A transmissão e realização destas atividades, apesar de não serem os objetivos únicos das OFICINAS, devem ser realizadas de forma qualificada e efetiva.

2.2. A OFICINA deverá possuir regras de convivência estabelecidas pelo grupo participante (adolescentes, jovens e oficineiro). Estas regras são fundamentais para que haja respeito às individualidades e diferenças. As OFICINAS deverão garantir o estabelecimento de relações entre os adolescentes e jovens que primem pelo diálogo na solução de problemas e conflitos.

2.3. Com relação à transmissão e realização das atividades as OFICINAS deverão:

- Considerar o desenvolvimento das habilidades dos adolescentes e jovens;
- Dispor de estratégias para promover o aprendizado dos adolescentes e jovens;
- Atentar para o interesse dos adolescentes e jovens pela atividade praticada, motivando os jovens para tal;
- Promover momentos de discussão sobre temáticas pertinentes a atividade transmitida/ realizada (contexto histórico de surgimento, movimentos culturais no qual se insere, regras e regulamentos da prática etc.).

2.4. Com relação à promoção de momentos de reflexão as OFICINAS deverão:

- Acolher os adolescentes e jovens, independente de suas habilidades nas atividades culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas na OFICINA;
- Dar abertura para a expressão de diferenças e singularidades sem julgamentos morais ou preconceitos;
- Promover momentos de discussão e reflexão sobre as escolhas, posturas e responsabilidades dos adolescentes e jovens;

EDITAL PÚBLICO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA, ARTE, E REFLEXÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À CIDADANIA, AOS DIREITOS HUMANOS E À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, PARA ADOLESCENTES E JOVENS COM IDADE ENTRE 12 E 24 ANOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE DE BASE LOCAL, DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DE MINAS GERAIS, Nº 001/2019 – ATUALIZAÇÃO CONTRATO DE GESTÃO 002/2019

- Trabalhar temáticas como juventude, violência, segurança pública, direitos humanos, cidadania a partir daquilo que os adolescentes e jovens apresentam ou manifestam no espaço da OFICINA.

2.4. Não será exigido um número mínimo ou máximo de adolescentes e jovens nas OFICINAS. No entanto é fundamental que o número de adolescentes jovens seja condizente com a atividade executada e a realidade local.

2.5. O local (espaço físico) para implantação da OFICINA deverá ser adequado à atividade desenvolvida, observadas condições de segurança, higiene, acesso e circulação.

2.6. A OFICINA deverá ser executada semanalmente.

2.7. A OFICINA deverá ter duração mínima de 05 (cinco) horas semanais.

2.8. A OFICINA deverá ser executada necessariamente nas áreas de abrangência da UPC onde vinculada (anexo II).

2.9. A OFICINA deverá ter como participantes, EXCLUSIVAMENTE, adolescentes e jovens de 12 a 24 anos de idade.

2.10. Qualquer alteração no local de execução da OFICINA deverá ser comunicada à equipe técnica do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo! da UPC de vinculação da mesma.

2.11. A participação dos adolescentes e jovens na OFICINA deverá ser gratuita.

2.12. A OFICINA deverá ter registro de presença dos participantes em formulário específico.

CAPÍTULO 3 - DOS PROPONENTES

3.1. Poderão apresentar PROPOSTAS somente Micro Empreendedores Individuais (figura jurídica criada pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008), pessoas jurídicas, diretamente responsáveis pela elaboração e execução das PROPOSTAS/OFFICINAS.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As PROPOSTAS deverão ser apresentados em formulário padrão específico: FORMULÁRIO PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (anexo I)

4.2. Os interessados em executar OFICINAS nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade-UPC de Base Local de Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte e interior do Estado de Minas Gerais, deverão entregar pessoalmente as PROPOSTAS (anexo I) **NAS UPCs DE ABRANGÊNCIA,** em dias úteis, de 9h às 17h.

4.3. Os endereços das UPCs de Base Local encontram-se no anexo II a este EDITAL.

4.4. O ato de inscrição da PROPOSTA no processo de seleção regido por este EDITAL implica na aceitação de todas as condições estipuladas no mesmo.

CAPÍTULO 5 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão avaliados os seguintes elementos da PROPOSTA:

- Qualidade técnica da PROPOSTA;
- Alinhamento da PROPOSTA aos objetivos do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!;
- Formação e experiências que possam comprovar a habilidade do proponente em transmitir/ realizar a atividade proposta;
- Experiência no trabalho do proponente com adolescentes e jovens e/ou grupos;
- Vínculo com a comunidade local do proponente;
- Adequação do espaço proposto para a realização da OFICINA.
- Condição de referencia positiva do proponente para os adolescentes e jovens;
- Capacidade de comunicação do proponente com adolescentes e jovens;
- Conhecimento do proponente sobre as temáticas pertinentes a política de prevenção à criminalidade

5.2. A análise e a seleção das PROPOSTAS serão feitas pela equipe técnica do Programa Fica Vivo de cada UPC.

5.3. Não caberá recurso da seleção das PROPOSTAS.

5.4. A seleção da PROPOSTA não implica em sua execução automática. As PROPOSTAS passarão a ser executados de acordo com a demanda de OFICINAS do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!.

5.5. A simples seleção da PROPOSTA não implica em qualquer vínculo entre o proponente e o Instituto Elo.

CAPÍTULO 6 - DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Caso seja definida a execução da PROPOSTA, o proponente deverá encaminhar à sede do Instituto Elo (PROPOSTAS para execução em BELO HORIZONTE e REGIÃO METROPOLITANA) ou aos UPCs cuja área de abrangência esteja vinculado a PROPOSTA (PROPOSTAS para execução nos municípios de MONTES CLAROS, IPATINGA, GOVERNADOR VALADARES, UBERABA, UBERLÂNDIA, JUIZ DE FORA) as cópias dos seguintes documentos:

- Cópia de carteira de identidade;
- Cópia de CPF;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia de comprovante de registro como Micro empreendedor Individual;
- Cópia do número do PIS.
- Dados de conta bancária

6.3. Após a análise dos documentos o proponente assinará contrato com o Instituto Elo, denominado CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA DE PROMOÇÃO DE ESPAÇO DE REFLEXÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À CIDADANIA, AOS DIREITOS HUMANOS E À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, EM MEIO A PRÁTICA DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER, JUNTO A ADOLESCENTES E JOVENS COM IDADE ENTRE 12 E 24 ANOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE HOMICÍDIOS FICA VIVO!.

6.4. Este CONTRATO terá como objeto a execução da PROPOSTA aprovada.

6.5. Pelo CONTRATO, o proponente executará a PROPOSTA aprovada, ficando caracterizado o vínculo contratual, não gerando direito algum a não ser o pactuado neste instrumento.

6.6. O CONTRATO não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o proponente e o Instituto Elo ou entre este e o empregado do CONTRATADO se houver.



EDITAL PÚBLICO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA, ARTE, E REFLEXÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À CIDADANIA, AOS DIREITOS HUMANOS E À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, PARA ADOLESCENTES E JOVENS COM IDADE ENTRE 12 E 24 ANOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE DE BASE LOCAL, DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DE MINAS GERAIS, Nº 001/2019 – ATUALIZAÇÃO CONTRATO DE GESTÃO 002/2019

6.7. Pela execução da PROPOSTA aprovada o Instituto Elo pagará ao proponente a importância de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) por mês, incluídas neste valor todas as despesas com lanche dos beneficiários da PROPOSTA, locação e materiais necessários para execução do mesmo.

6.8. Para fins de pagamento pela execução da PROPOSTA, o proponente contratado encaminhará a UPC de vinculação da PROPOSTA, as NOTAS FISCAIS da execução da PROPOSTA, sendo o pagamento efetuado através de depósito em conta bancária em até o 10 dias após o recebimento da nota fiscal na sede administrativa do Instituto Elo.

6.9. A não execução integral ou parcial da PROPOSTA ensejará no desconto proporcional da ação/ atividade prevista não realizada.

6.10. A vigência do CONTRATO estará vinculada à vigência do Contrato de Gestão 002/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP/ MG, por meio da Subsecretaria de Políticas de Prevenção à Criminalidade - SUPEC e o Instituto Elo. A rescisão deste contrato implicará na rescisão imediata e de pleno direito dos CONTRATOS, sem ônus para as partes.

6.11. O Instituto Elo não terá qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou acidentes consequentes de mau estado de conservação ou funcionamento dos materiais usados no desenvolvimento das atividades da PROPOSTA ou das instalações utilizadas pelo proponente contratado.

6.12. O responsável pela execução da PROPOSTA deverá permitir e facilitar ao Instituto Elo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução da PROPOSTA.

6.13. O responsável pela execução da PROPOSTA deverá fornecer quaisquer informações sobre a execução da OFICINA sempre que solicitado pelo Instituto Elo.

6.14. O responsável pela execução da PROPOSTA deverá entregar mensalmente as listas de participação dos adolescentes e jovens na OFICINA, em formulário próprio, à equipe técnica do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo! da UPC de vinculação do mesmo em duas vias.

CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos, relativos ao presente EDITAL, serão decididos pela diretoria executiva do Instituto Elo.

7.2. O presente EDITAL encontra-se disponível na internet, no endereço digital do Instituto Elo (www.institutoelo.org.br) e quaisquer esclarecimentos aos interessados poderão ser prestados pelo funcionário designado pelo Instituto Elo, em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, pelo telefone (31) 3348 1500.

7.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas desse EDITAL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 01/03/2019.

Gleiber Gomes de Oliveira
Diretor-presidente do Instituto Elo